



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2019

(Da Sra. Talíria Petrone e do Sr. Marcelo Freixo)

Requer a realização de audiência pública para debater a admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 45 de 2019 – Reforma tributária.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento nos arts. 255 e 256, *caput*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, debater a admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 45 de 2019 – Reforma tributária. Para esta Audiência Pública sugerimos os seguintes convidados:

1. **Ricardo Lodi Ribeiro** - Professor Adjunto de Direito Financeiro da UERJ. Líder do Grupo de Pesquisa "Tributação, Direitos Fundamentais e Desenvolvimento", que integra a rede de pesquisa "Tributação e Democracia";
2. **Elida Graziane Pinto** - Procuradora do Ministério Público de Contas de São Paulo. Doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e Pós-Doutora em Administração pela Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas – EBAPE/FGV
3. **Lídia Maria Ribas** – Doutora e Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP. Realizou Pós-doutorado: na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em Direito Público; na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e em Ciências Jurídicas e Sociais, na



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Universidade do Museo Social da Argentina UMSA/IEAT -
Instituto Educacional Almirante Tamandaré.

JUSTIFICATIVA

Em que pese a proposta de reforma tributária constante na PEC nº 45 de 2019 ter o mérito de tentar simplificar o complexo sistema tributário brasileiro, há dúvidas relevantes acerca de sua compatibilidade com as cláusulas pétreas da Constituição Federal.

Em artigo publicado no portal “Consultor Jurídico”, o professor Ricardo Lodi Ribeiro aponta questões para questões como os deletérios efeitos regressivos sobre o sistema tributário que a aprovação dessa PEC traria, penalizando os mais pobres, além de restringir a autonomia federativa de estados e municípios.

Ante o exposto, visando subsidiar esta Comissão de Constituição e Justiça para que tome a decisão mais instruída sobre a admissibilidade da PEC nº 45 de 2019, contamos com os nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Salas das Comissões, 14 de maio de 2019.

Talíria Petrone
PSOL/RJ

Marcelo Freixo
PSOL/RJ